LEI MUNICIPAL Nº 4.092, 21 DE OUTUBRO DE 2002

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA.

Art. 1º - Fica instituída, no município de Pouso Alegre, a “SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA”, a ser realizada anualmente no mês de agosto, de acordo com o calendário da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB.

 Art. 2º - O evento de que trata o “caput” deste artigo será realizado com:

 I – A maior participação possível da população e de pessoas envolvidas e interessadas na promoção, divulgação e instalação dos valores da FAMÍLIA em nossa cidade;

 II – Palestras, seminários, manifestações religiosas, manifestações populares, manifestações artísticas e culturais, campanhas promocionais, manifestações esportivas, manifestações recreativas, material de propaganda divulgando os eventos e incentivando os valores da FAMÍLIA, trabalho em toda a rede pública municipal e outras que queiram aderir à comemoração.

 III – O objetivo é de resgatar e promover os valores da FAMÍLIA fazendo com que os problemas sociais diminuam, pois uma família desestruturada é hoje a maior causa da origem de problemas do mundo.

 Art. 3º - A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.